



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 043/2005

Autoriza a celebração de Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do processo nº PRPPG-040/2005, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, com o objetivo de desenvolver programas de treinamento médico-residente em Pediatria.

Art. 2º O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, podendo ser rescindido, desde que uma das partes notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 15 de dezembro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 20 de dezembro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA